

PUBLICADO
Extrema, 01 / 07 / 26

LEI Nº. 5.478

DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para fomentar o Campeonato Municipal de Futebol – 2026, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, no valor total de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para fomentar a competição denominada “Campeonato Municipal de Futebol – 2026”, disputada em três divisões (Primeira, Segunda e Terceira), com a participação de 50 (cinquenta) clubes.

§ 1º - Os recursos previstos no caput destinam-se exclusivamente às premiações das equipes participantes, compreendendo os bônus de participação e de fases (participação, quartas de final, semifinal e final) e a premiação por classificação final no agregado, observados os valores, os critérios e o cronograma constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - O pagamento será escalonado conforme o desempenho e o avanço das equipes na competição, de modo a assegurar incentivo financeiro a todos os clubes participantes, de forma proporcional ao mérito esportivo.

Art. 2º - A execução desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à competição, observada a regulamentação específica das condições, critérios, prazos e procedimentos para a entrega das premiações, a ser estabelecida por meio de referida Secretaria.



Art. 3º - Os recursos autorizados no artigo anterior, referentes às premiações, serão disponibilizados pelo Poder Executivo com recursos provenientes de dotação orçamentária específica indicada pela secretaria competente, observados os limites e a disponibilidade financeira do Município, em estrita conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos empregados na execução das premiações deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que se encarregará de verificar a conformidade das despesas com as disposições desta Lei, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

Parágrafo único. Caso haja recursos eventualmente não utilizados no processo de premiação, estes deverão ser devolvidos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, que será emitido pelo órgão fazendário da municipalidade, assegurando a transparência e o correto tratamento dos valores públicos.

Art. 6º - Os recursos financeiros destinados a esta premiação só poderão ser utilizados para a finalidade prevista nesta Lei, qual seja, exclusivamente para a premiação das equipes participantes do “Campeonato Municipal de Futebol – 2026”, sob pena de responsabilização nas esferas competentes.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –